



PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
23 JAN 2012 13:45 Hrs	
Nº Protocolo	2088 8012
João Carlos	
Rubrica Protocolo	

LEI Nº 1.789, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **MP EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.730/0001-70, para implantação da **1ª etapa**, do empreendimento denominado de **“Pátio Villa Mayor”**, composto por um complexo hoteleiro e comercial, composto de, no mínimo, 40 apartamentos no hotel, 30 lojas e 01 supermercado, compreendendo a 1ª etapa da edificação de uma loja âncora do ramo de departamento, ou seja: Um Supermercado inserido em um espaço de praça e jardim, com área construída de 1.265,97m²; Área de estacionamento de 667,77m²; Área de Circulação (pavimentação para acessos internos) com área de 1.409,10m², e; Área de Urbanização (elementos paisagísticos, jardins etc.) com área de 801,26m², localizado no Loteamento denominado “Plano de Urbanização Lagoa de Maracanaú”, neste Município e Comarca de Maracanaú, do imóvel urbano constituído pela quadra 31, com 17 lotes, numerados de 01 a 17, com área total 4.737,00m², objeto da Matrícula nº 15.425, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape, com as seguintes extremas e dimensões:

Ao **NORTE**, com a Avenida 01, onde mede 107,00m;

Ao **SUL**, com a Rua 35, que extrema com terras da Colônia Antônio Justa, onde mede 82,00m;

Ao **LESTE**, com uma estrada carroçável e Via Férrea, onde mede 56,00m; e,

Ao **OESTE**, com a Rua 25, onde mede 50,00m.

Art. 2º. A doação autorizada no art. 1º observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 1.015, de 04 de julho de 2005 e suas modificações posteriores.

Art. 3º. Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 070/2011, datado de 29/09/2011, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de meio Ambiente e controle Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, Protocolo de Intenções e respectivo 1º Aditivo ao Protocolo de Intenções, Projeto e Memorial „,da 1ª etapa do empreendimento e demais documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificados no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada.

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

AFIXADO

EM: 09/01/12

Danielle Carlos Moreira
MAT 21500



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 4º. O imóvel não poderá ser transferido ou alienado, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenha vínculo com o objetivo social da empresa doadora.

Art. 5º. O descumprimento, por parte da empresa doadora, das obrigações aludidas na Lei nº 1.015, de 04 de julho de 2005, inclusive dos prazos legal e contratualmente estabelecidos, bem como a não destinação devida do imóvel, implicará a reversão do bem doado ao patrimônio municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta, automaticamente, o bem público, não assistindo ao doador nenhum direito a reclamar, judicial ou extrajudicialmente, inclusive indenizações, a qualquer título.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 09 DE JANEIRO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM 09/01/12

Dantele Carlos Moreira
MAT 21500

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 114/2011 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430